



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Neste ano de 2024 o Município de Painel comemora 30 anos de emancipação político-administrativa. Este evento representa um momento de grande importância para a comunidade local, sendo uma ocasião para celebrar conquistas, refletir sobre a trajetória do município e fortalecer os laços entre seus habitantes. Dada a relevância deste acontecimento, a organização das festividades requer um planejamento minucioso e a implementação de medidas que garantam o sucesso do evento e a satisfação dos participantes.

Em um evento deste porte surge a necessidade de comercialização de bebidas e lanches para promover ambientes de descontração, entretenimento, estimular conversas, estar em segundo plano na negociação de uma venda ou fechamento de negócios. Nesse aspecto, a Administração Municipal optou pela autorização do direito de exploração para a comercialização de bebidas e lanches durante as comemorações do Aniversário de 30 anos de Painel, ante a necessidade de expertise para realizar o serviço de forma satisfatória, organizando a logística de distribuição de bebidas e lanches, reabastecimento, sistema de controle de vendas, equipamentos e mobiliários para compor os pontos de venda dentre outras qualidades.

De tal modo, verifica-se que a Administração pública fica livre da oneração excessiva dos pré-requisitos da prestação do serviço, obtém receita e por fim, a contratação garante o serviço de maior qualidade para os munícipes e visitantes que passarão pelo local.

### **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratação Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança ainda encontra-se em fase final de elaboração para sua devida publicidade

### **III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

São requisitos para a contratação os seguintes documentos:

- A) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- C) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- D) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- E) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- F) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- G) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- H) Documento com foto do representante legal.



- I) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- J) Declaração assinada pelo representante legal da empresa comprometendo-se a entregar, até o dia 05 de agosto de 2024, o alvará Sanitário e alvará de funcionamento.
- K) Declaração de disponibilidade e condições suficientes para execução do serviço, bem como aceitabilidade de cumprimento aos horários de atendimento e realização do evento.

O lance mínimo é de R\$ 6.066,66 (seis mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e o pagamento integral deve ser efetuado no momento da assinatura do contrato. Este pagamento pode ser realizado por meio de depósito bancário.

Apresentar o Balanço Contábil do último ano em exercício, devidamente assinado pelo responsável contábil, que é de extrema importância, especialmente considerando o porte significativo deste evento. Este documento é essencial para garantir a saúde financeira da empresa, proporcionando uma visão clara e precisa do seu estado financeiro atual.

Em caso de rescisão contratual por parte da **CONTRATADA**, será aplicada uma multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor acordado.

As bebidas a serem comercializadas deverão ser as seguintes: Cerveja Lata (mínimo duas marcas populares), Cerveja sem álcool, Chopp Pilsen, bebidas destiladas, energéticos, refrigerantes (mínimo três tipos, cola, limão e guaraná), água com e sem gás, e os lanches: Pastel de Carne e Mini Pizza.

Poderão participar do certame empresas que atendem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante no DFD (Documentação de Formalização de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar), TR (Termo de Referência) e Edital.

O objeto deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros, ficando desde já impedido de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício ou bebida que não estiver de acordo com o permitido.

A Contratada, obrigatoriamente deverá comercializar os seguintes itens conforme a **Tabela I** a seguir:

**Tabela I**

Item	Produto	Volume
1.1	CHOPP PILSEN	Copo $\geq$ 500ml
1.2	CERVEJA	Lata $\geq$ 350ml
1.3	BEBIDAS DESTILADAS	Doses
1.4	ENERGÉTICO	Lata $\geq$ 250ml
1.5	REFRIGERANTE	Lata $\geq$ 350ml
1.6	ÁGUA GARRAFA	Garrafa $\geq$ 500ml

Os preços serão definidos **EXCLUSIVAMENTE** pela Comissão Central Organizadora do Evento (C.C.O), em função das instabilidades no cenário econômico atual, juntamente com os representantes da contratada cerca de 05 (cinco) dias antes do início da festa.



Os valores das bebidas e lanches cobradas do consumidor final deverão obrigatoriamente ser ajustados entre a Comissão Central Organizadora do Evento (C.C.O) e a contratada, nunca excedendo aqueles praticados pelo mercado.

Manter equipe de trabalho em número suficiente para realização do bom andamento ao público do evento, devidamente uniformizados e treinados para esse fim, bem como devidamente registrados de acordo com a legislação vigente.

Manter conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, os espaços ocupados, procedendo à correta coleta do lixo, conforme orientações da Comissão Central Organizadora do Evento (C.C.O).

Atender com, no mínimo, 03 caixas diariamente, sendo que a mesma deverá providenciar e permitir o recebimento em espécie, cartões de débito/crédito e pix.

Apresentar prestação de contas até 10 (dez) dias após o final da festa, das vendas realizadas com as respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos.

A Contratada deverá custear com a contratação de pessoas para a operação da comercialização das bebidas e lanches, o atendimento ao público, o transporte e transbordo da bebida, limpeza do local da comercialização, abastecer e também servir o chopp com pessoal devidamente identificado.

Atender todas as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados, a remuneração desses trabalhadores deverá ser praticada com valores da região e eventos similares.

Arcar com os encargos trabalhistas, sociais, comerciais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão oriundo do edital, isentando o Município de Paineel e a Comissão Central Organizadora do Evento (C.C.O) de qualquer ônus desta relação;

A Contratada deverá cumprir e respeitar os horários de abertura e fechamento da festa, bem como para exploração dos pontos, conforme estabelecido na programação. A comercialização das bebidas e dos lanches deve ocorrer ininterruptamente durante todo o período e horário de visitação pública.

Responsabilizar-se pelo reabastecimento das bebidas e dos lanches sempre que necessário.

Disponibilizar o chopp em chopeiras totalmente elétricas, modernas e obrigatoriamente, em perfeito estado de uso e conservação.

Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO;

Os barris de chopp devem estar lacrados e refrigerados, em câmara fria, controladas e monitoradas para manter o sabor e qualidade da bebida.

Fica proibido a transferência (mistura) de chopp de um barril para outro, como finalidade de reaproveitamento do produto.



Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade;

Fixar em local visível ao público e de fácil acesso, o cardápio (tabela) completo com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;

Disponibilizar 150 (cento e cinquenta) jogos de mesas e cadeiras de plásticos SEM LOGOTIPO em perfeitas condições para o uso dos visitantes.

Disponibilizar uma tenda de 10x10m (montagem e desmontagem) para a recepção da cavalgada no dia 10 de agosto de 2024, em perfeitas condições para o uso dos visitantes, sendo essas aprovadas pelo corpo de bombeiros, ou seja a empresa deverá emitir os documentos para a instalação das tendas do local do evento.

Disponibilizar dois banheiros químicos (1 Feminino e 1 Masculino), para os participantes da cavalgada.

Arcar com as despesas e responsabilizar-se pela infraestrutura e decoração de seus espaços;

Fornecer sem custo, para Prefeitura de Painel/SC, bebidas NÃO alcoólicas tanto quanto necessárias para às equipes de apoio, seguranças, bandas musicais, polícias civil e militar, entre outras.

A Contratada terá **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** direito de comercializar seus produtos em toda a área do evento.

Disponibilizar de no mínimo 15 (quinze) lixeiras de 200 litros, para coleta do lixo biodegradável, reciclável e orgânico, identificando os pontos e publicitando à preservação do meio ambiente através da reciclagem, para edição da festa.

Os equipamentos e utensílios que entram em contato com bebidas e lanches devem encontrar-se em bom estado de conservação e sem imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos. Devem ser de materiais não corrosíveis e que não transmitam substâncias tóxicas, odores nem sabores.

A higienização, utensílios e paramentação deve ser constante (diariamente).

Ficam os responsáveis pelas bebidas, lanches e certificados pela Prefeitura de Painel/SC que o serviço de fiscalização em saúde tem livre acesso a qualquer lugar e horário onde são manipuladas ou comercializadas as bebidas e os lanches.

#### IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Local	Finalidade
01	Cavalgada (Interior) – 10/08/2024	Comercialização de Bebidas e Lanches (Chopp, Cerveja, destilados, refrigerante, água, pastel e mini pizza).
02	Domingueira (Parque de Exposições) - 11/08/2024	Comercialização de Bebidas e Lanches (Chopp, Cerveja, destilados,



		refrigerante, água, pastel e mini pizza).
--	--	---

#### **V – LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

É inviável para a Administração operar a comercialização das bebidas e lanches por conta própria, vez que demandam equipamentos de alto custo, mão de obra qualificada, dentre outras características inatas a prestação de tais serviços. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades através de consultas a editais anteriores, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Pública.

Concluiu-se, portanto, que a abertura de um certame específico para concessão da exploração dos espaços para as bebidas e lanches é a única solução encontrada. Diante das necessidades apontadas neste Estudo Técnico Preliminar para a comercialização dos espaços para as bebidas e os lanches, é exigido que a Contratada seja especializada e compatível com o ramo de atividade do objeto a ser licitado.

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado está baseado na média dos valores correspondentes á contratações similares em outros Municípios de Santa Catarina.

#### **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

No âmbito do fornecimento de bebidas e lanches durante o evento, a empresa contratada deverá ocupar os espaços designados conforme os documentos pertinentes, garantindo a limpeza e organização tanto durante quanto após o evento. É de sua responsabilidade tomar todas as providências para manter os pontos de venda em condições adequadas para os participantes, assegurando que o local permaneça limpo e organizado. Ademais, a empresa deverá entregar o espaço nas mesmas condições em que foi ocupado inicialmente, preservando sua limpeza e organização.

#### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Não é necessário parcelar a contratação, pois esta consiste em uma entrega única de um mesmo fornecedor, durante o período da festa a ser realizada nos dias 10 e 11 de agosto de 2024.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

A contratação de empresas especializadas para fornecimento de bebidas alcoólicas, não alcoólicas e lanches para as festividades do 30º aniversário de Painel é uma iniciativa estratégica que visa alcançar resultados tangíveis e positivos em diversas áreas.

Em resumo, a autorização do direito de exploração para a comercialização de bebidas e lanches nas comemorações do 30º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa do Município de Painel é uma medida essencial para garantir o sucesso do evento, gerar receitas para o município, fortalecer a economia local, garantir a segurança dos participantes e valorizar a cultura regional.



Estes resultados, conjuntamente, contribuirão para a realização de celebrações memoráveis e bem organizadas, reforçando o compromisso da administração municipal com o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade.

#### **X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Os fornecedores contratados possuem ampla experiência, o que reduz a necessidade de uma capacitação prévia extensiva por parte da Administração.

A demanda será acompanhada pela Comissão Central Organizadora do Evento (C.C.O) devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da festa, incluindo o aceite da proposta, cessão do espaço físico e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade e preço das bebidas e lanches.

#### **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

As contratações vinculadas a este ETP (Estudo Técnico Preliminar) somam-se as demais contratações necessárias à execução da programação dos 30 anos do Município de Painel/SC.

#### **XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

A exploração comercial de bebidas e lanches na Festa de Aniversário de 30 anos do Município de Painel/SC de pode gerar alguns impactos ambientais, tais como:

1. Geração de resíduos: a produção e o consumo de bebidas e lanches podem gerar uma grande quantidade de resíduos, como garrafas, latas, copos descartáveis, entre outros.
2. Consumo de energia: a produção e o transporte das bebidas e lanches podem requerer um alto consumo de energia, principalmente se não forem adotadas medidas para a sua redução.

Algumas medidas mitigadoras que podem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da exploração comercial de bebidas e lanches, incluem:

1. Redução de resíduos: é possível reduzir a geração de resíduos por meio da utilização de copos reutilizáveis, da separação e destinação adequada dos resíduos gerados, bem como por meio da promoção da reciclagem.
2. Economia de energia: podem ser adotadas medidas para a redução do consumo de energia, como a utilização de sistemas de iluminação eficientes e a escolha de fornecedores que utilizem fontes de energia renováveis.

Com a adoção dessas medidas mitigadoras, é possível minimizar o impacto ambiental da exploração comercial de bebidas e lanches, garantindo uma festa mais sustentável e responsável.



### **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Diante do exposto, verifica-se que os estudos preliminares evidenciaram que a contratação é tecnicamente possível e adequada às necessidades desta Administração. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório, mediante o levantamento da necessidade descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Painel, 10 de julho de 2024.

---

**Dirceu da Silva Subtil**  
Secretário de Administração e Finanças

